

**PROCESSO N.º** : 4608-6/2008  
**PROCEDÊNCIA** : SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL  
EM MATO GROSSO  
**PRINCIPAL** : DVOP/SINFRA  
**ASSUNTO** : REQUER INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRATO N. 131/1985  
**RELATOR** : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

**Exmo. Conselheiro Relator,**

Notificado através do ofício de fl 90-TCE, o Secretário de Estado de Infra-Estrutura, sr. Arnaldo Alves de Souza Neto apresenta, às folhas 98/99-TCE, esclarecimentos acerca do contrato n. 131/1985, firmado entre o Dermat e a Empresa Construções e Comércio Camargo Correa.

Informa que a diferença de valores referente ao Termo de Re-Ratificação n. 02/2000 foi corrigida. Essa diferença já fora explicada no ofício de fls 83-84 TCE. Informa ainda que, do objeto do contrato, três trechos estão concluídos, um não foi iniciado e um foi paralisado e posteriormente pavimentado através de parceria com Associação de Produtores. Nada esclarece acerca da rescisão do contrato.

O contrato foi firmado há 25 anos e parte dos serviços contratados foi executada. Não se constatou a execução de nenhum serviço ou realização de pagamento referente ao contrato desde 2002. Não foi apresentada nenhuma justificativa para a continuidade do contrato.

Diante do exposto recomenda-se que este Tribunal de Contas determine a rescisão do contrato n. 131/1985.

É o relatório

SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 17 de setembro de 2010.

**Engº. André Luiz Souza Ramos**  
**Auditor Público Externo**  
**TCE/MT**